



[Capa](#) [Seções](#) [Colunistas](#) [Blogs](#) [Anuários](#) [Anuncie](#) [Apoio Cultural](#)

[Livraria](#) [Mais vendidos](#) [Boletim Jurídico](#) [Busca de livros](#)

GUARDIÃ DOS VULNERÁVEIS

STJ admite Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* em recurso repetitivo

1 de outubro de 2019, 12h27

[Imprimir](#) [Enviar](#)



A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça admitiu a Defensoria Pública da União com *custos vulnerabilis* no recurso repetitivo em que foi fixada a tese de que as operadoras de planos de saúde não estão obrigadas a fornecer medicamento não registrado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Anteriormente, a DPU havia sido admitida no julgamento como *amicus curiae*, o que restringia sua atuação recursal à interposição de embargos de declaração. Na condição de *custos vulnerabilis*, a Defensoria pode, em favor dos vulneráveis, interpor outros tipos de recurso.

O relator do recurso, ministro Moura Ribeiro, lembrou que a Defensoria Pública, nos termos do artigo 134 da Constituição de 1988, tem a incumbência da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa, em todos os graus, de forma integral e gratuita, dos hipossuficientes.

No sentido definido pela Constituição, o relator apontou que a Defensoria Pública — sempre que o interesse jurídico justificar a manifestação de seu posicionamento — deve atuar nos feitos que discutem direitos e interesses dos hipossuficientes, tanto individuais quanto coletivos, para que sua opinião institucional seja considerada, construindo, assim, uma decisão judicial mais democrática.

Além disso, Moura Ribeiro lembrou que a atuação da Defensoria Pública, mesmo na condição de *amicus curiae*, tem evoluído para uma intervenção ativa no processo em nome de terceiros. Exemplo desse panorama é a

Paula Carrubba/Anuário da Justiça



Ministro Moura Ribeiro lembrou que a atuação da Defensoria Pública tem evoluído para uma intervenção ativa no processo em nome de terceiros

LEIA TAMBÉM

FISCAL DOS VULNERÁVEIS

Tribunais admitem atuação da Defensoria como *custos vulnerabilis*

RITO DE INTIMAÇÃO

Defensoria deve garantir direito de acusado escolher advogado

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defensoria não precisa pagar custas quando é *custos vulnerabilis*

USO RESTRITO

Juíza do CE desclassifica crime com base em novo decreto de armas

TUTELA DE INVÁLIDO

Justiça "clama" para que Defensoria Pública volte a atuar em caso

DEFESA DOS NECESSITADOS

Tribunais reconhecem Defensoria como *custos vulnerabilis*

TRIBUNA DA DEFENSORIA

decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 3.943, na qual foi definido que a DP tem legitimidade para propor ação civil pública na defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, como previsto pelo artigo 5º da Constituição.

No mesmo sentido, o ministro citou precedente no qual, ao interpretar os requisitos legais para a atuação coletiva da Defensoria Pública, o STJ adotou uma ampliação do conceito de necessitado, de modo a possibilitar que atuasse em relação aos necessitados jurídicos em geral, e não apenas aos hipossuficientes sob o aspecto econômico.

"Tendo em conta que a tese proposta neste recurso especial repetitivo irá, possivelmente, afetar outros recorrentes que não participaram diretamente da discussão da questão de direito, bem como em razão da vulnerabilidade do grupo de consumidores potencialmente lesado e da necessidade da defesa do direito fundamental à saúde, entendo que a DPU está legitimada para atuar como *custos vulnerabilis* no feito", concluiu o ministro. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

REsp 1.712.163

[Topo da página](#)

 [Imprimir](#)  [Enviar](#)   

Revista **Consultor Jurídico**, 1 de outubro de 2019, 12h27

COMENTÁRIOS DE LEITORES

1 comentário

EMENTA

Igor Moreira (Servidor)

1 de outubro de 2019, 14h16

A decisão está bem fundamentada. Mas a ementa não ficou muito bem redigida... "DPU está legitimada para atuar como quer no feito".

[Responder](#)

Comentários encerrados em 09/10/2019.

A seção de comentários de cada texto é encerrada 7 dias após a data da sua publicação.

Mulher de São Paulo descobriu como queimar mais calorias em casa do que na academia. Veja agora!

Queima Diária | Patrocinado

Poliglota de 22 anos ensina inglês em 8 semanas e vira febre na internet

Método Inglês Rápido | Patrocinado

Cardiologista do Brasil: Pare de comer esses 3 alimentos imediatamente

Vital 4k | Patrocinado

O uso da reclamação constitucional coletiva pela Defensoria Pública

DEFESA DO VULNERÁVEL

Juíza do CE admite Defensoria em ação de reintegração de posse

POPULAÇÃO VULNERÁVEL

Defensoria pode recorrer como *custos vulnerabilis*, diz TJ-AM

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[LinkedIn](#)

[RSS Feed](#)

Jato fraco e idas frequentes ao banheiro: pode ser próstata, veja o que fazer

RenovaProst | Patrocinado

Vestido Curto Lenço Porto

R\$ 329 - loja.mariafilo.com.br | Patrocinado

Própolis Verde 70% Extrato Seco (400mg) 100 Cápsulas - Wax Green

R\$ 44,30 - lojaprojetoverao.com.br | Patrocinado

ÁREAS DO DIREITO

Administrativo Ambiental Comercial Consumidor Criminal Eleitoral Empresarial Família Financeiro Imprensa Internacional
Leis Previdência Propriedade Intelectual Responsabilidade Civil Tecnologia Trabalhista Tributário

COMUNIDADES

Advocacia Escritórios Judiciário Ministério Público Polícia Política

CONJUR

Quem somos
Equipe
Fale conosco

PUBLICIDADE

Anuncie no site
Anuncie nos Anuários

SEÇÕES

Notícias
Artigos
Colunas
Entrevistas
Blogs
Estúdio ConJur

ESPECIAIS

Eleições 2018
Especial 20 anos

PRODUTOS

Livraria
Anuários
Boletim Jurídico

Facebook

Twitter

Linkedin

RSS

Consultor Jurídico

ISSN 1809-2829 www.conjur.com.br Política de uso Reprodução de notícias